



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 448/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre: “*Institui e Oficializa o Hino Oficial do Município de Caiabu-SP e dá outras providências*”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído e oficializado o Hino Oficial do município de Caiabu como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão representando, sua cultura e história.

Art. 2º- Hino Oficial do município de Caiabu fica instituído em cumprimento ao art.3º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como símbolos municipais Bandeira, o Brasão e o Hino Oficial e na Secção III, Art.18 da Lei Municipal nº163/1989 de 10/08/1989.

Parágrafo único: Nos termos do “Caput” do Art. 18 da Lei Municipal 163/1998, o serviço de composição do Hino foi contratado do compositor, sendo subsidiado o pagamento em forma de doação conforme documento em anexo.

Art. 3º- A letra e música do Hino Oficial do Município de Caiabu é de autoria de **Daniel Macedo**, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º- A partitura do Hino Oficial do Município de Caiabu é de autoria do **Maestro José Frutuoso de Souza Neto**, conforme consta no Anexo II desta Lei.

Art. 5º- Os direitos autorais sobre a letra e música do Hino do Município de Caiabu-SP, ficam reservados ao município.

Art. 6º- A gravação original poderá ser objeto de cópia desde que divulgados o nome do autor da letra e música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 7º-O Hino Oficial do Município de Caiabu, será executado obrigatoriamente:

I- Nas cerimônias oficiais do município;

II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

III- Nascerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades

IV - Emcerimônias civis, militaresou religiosas a que se associe sentido

patriótico ao município de Caiabu ou exprima regozijopúblico.

Art. 8º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento

simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Caiabu será executado, obrigatório, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Caiabu, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Caiabu que não sejam autorizados pelo(a)Prefeito(a) Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9º-Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Caiabu, Departamento Municipal de Educação, Esportee Cultura e demais Departamentos municipais de Caiabu exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Caiabu, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 10º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Caiabu não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impressa capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o institui.

Art. 11º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Caiabu em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Caiabu.

Art. 12º- O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Caiabu, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Caiabu.

Parágrafo Único-Incumbe o Departamento de Administração, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Caiabu, adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 13º-O Poder Executivo Municipal regulará se necessário os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Caiabu

Art. 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de Dezembro de 2023

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 3 de 6

Diretora de Administração

ANEXO I

Hino de Caiabu

Letra e Música: Daniel Macedo (Lorde Dannyelvis).

Partitura: Maestro José Frutuoso de Souza Neto

I

Do Tupi, olhos d'água da mata.
Marimbondo ou Terra Queimada.
De Ouro Branco, sua origem retrata.
A Nova Esperança D'Oeste semeada.

II

Com trabalho e fé integrada.
Sob um céu de infinito azul.
Por Santo Antônio, abençoada.
Germinou, floresceu, Caiabu.

III

Sua história é um progresso brilhante.
De um passado de lutas.
O presente que ufano.

Saga de pioneiros, Ferreira, Galindo e Cavalcanti.
Marangoni, Itimura, Marini e Chico Baiano.
Dentre outros heróis, Caiabu sempre avante.
Um celeiro de glórias no oeste sorocabano.

IV

Caiabu, terra de amor.
Fraternidade, Fé e União.
Ordem com Labor e a Paz de Deus,
Pulsando em nosso coração.

LEI ORDINÁRIA Nº 449/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação no importe de R\$ 48.749,11 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos) consignadas na Lei Orçamentária nº 424/2022 nos termos em que especifica"

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- fica anulada no importe de R\$ 48.749,11 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos) o valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 424/2022 observado o detalhamento constante do quadro desta Lei

02	EXECUTIVO.
02.05.01.	ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL.	

3.3.93.39000.01.00310.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAÚDE-GERAL.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 135 R\$ 6.270,11.
02	EXECUTIVO.
02.03.03.	ENSINO INFANTIL.
12.365.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	
3.3.90.30.000.01.00110.000	MATERIAL DE CONSUMO GERAL.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 063 R\$ 3.503,95.
02	EXECUTIVO.
02.03.03	ENSINO INFANTIL.
12.365.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	
3.1.90.13.000.01.00210.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades...
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 062 R\$ 2.000,00.
02	EXECUTIVO.
02.03.04	TRANSPORTE ESCOLAR.
12.361.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
3.3.90.39.000.01.00220.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades...
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 076 R\$ 10.000,00.
02	EXECUTIVO.
02.03.05	MERENDA ESCOLAR.
12.306.0004.2009.0000 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30.000.01.00100.002	MATERIAL DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 082 R\$ 18.000,00.
02	EXECUTIVO.
02.03.07	ENSINO SUPERIOR.
12.364.0004.2011.0000	
3.3.90.39.000.01.00100.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ENSINO SUPERIOR.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 091 R\$ 3.000,00.
02	EXECUTIVO.
02.05.01	ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0006.1006.0000	AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NO CENTRO DE SAÚDE.
4.4.90.52.000.01.00310.000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SAÚDE-GERAL.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 113 R\$ 5.475,05.
02	EXECUTIVO.
02.05.01	ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0006.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL.
3.3.71.70.000.01.00310.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO SAÚDE-GERAL.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 119 R\$ 500,00.
02	EXECUTIVO.
02.02.03.	PRECATORIOS.
28.843.0003.0006.0000 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS.	
4.6.90.11.00110.000	SENTENÇAS JUDICIAIS GERAL.
FONTE DE RECURSOS 01	RECURSO PRÓPRIO.
Ficha 043 R\$ 48.749,11.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 48.749,11 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 4 de 6

Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos) no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 424/2022, observado o detalhamento constante do quadro desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº392/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, úteis e Inservíveis do Município de Caiabu e dá outras providências”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de CAIABU, assim composta:

Presidente: Aline Oliveira Silva Rocha

Secretária: Cleonice Alves Silva Borges Santos

Membros: Eneas Antunes Ferreira

Vitor Hugo Xavier de Souza

Cintia Caroline dos Santos

Art. 2º -Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de CAIABU, de acordo com os seguintes procedimentos:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às

recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, e materiais diversos úteis e inservíveis,

I- Classificar e reclassificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conformes sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IV- Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato de 01(um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 11 de dezembro de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 5 de 6

Outros atos oficiais

Hino de Caiabu - Marcha

Letra e Música: Daniel Macedo (Lorde Dannyelvis)

♩ = 131
Intro (sopros)

9 C C#dim G/D D7 G G7

16 **Voz** D7 G Gmaj7 G6 Gma7 G6 D7

24 Am Am7+ Am7 D7/9 Am Bbdim G/B

32 D7 G E7 Am

40 C C#dim G/D Am D7/9 G

48 B7 Em D D#dim G/D

56 Am6 A/G D7 Bm7(11)

61 Fdim A7 A11/B A/C# C/D G7 C C#dim

69 G/D G A7 D7 Am7 D7 G G G G7

78 C C#dim G/D D7 G

85 G7 C C#dim G/D D7 G D.C.

Escrito por Prof. Zhezinho - Contato: Instagram @JFrutuoso_



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 777

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Torna-se público a adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 013/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ATÉ 600 (SEISCENTAS), CESTA NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 378/2021 DE 14/12/2021, em favor da licitante **COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA - ITENS: 01 e 02**. Caiabu/SP, 12/12/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Torna-se público a homologação do processo supra que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ATÉ 600 (SEISCENTAS), CESTA NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 378/2021 DE 14/12/2021, em favor da licitante **COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.701.945/0001-18**. Caiabu/SP, 12/12/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.